



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.775, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a permissão de uso do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agro negócios de Assis e região - 2015, e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a solicitação formalizada pela Associação Assisense de Rodeios, no sentido de utilizar o recinto do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" para realizar evento visando a promoção do lazer, esporte, turismo e cultura e agronegócios em nosso Município, utilizando-se, para tanto, a denominação de FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agro negócios de Assis e região - 2015,

Considerando que essa iniciativa vai ao encontro do cumprimento da competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas aos esportes, lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode contar com a contribuição da iniciativa privada, por meio da realização de parcerias deste tipo, nos termos da legislação vigente, com vistas ao atendimento do interesse público e o cumprimento da função social daquele espaço;

Considerando que, para tanto, o Decreto nº 6.468, de 06 de março de 2014 regulamenta a utilização de espaços e equipamentos públicos para a realização de eventos, promovidos por associações e mediante o apoio do Poder Público e;

Considerando o êxito alcançado na realização da FICAR/ 2014, nos termos do Decreto nº 6.565, de 11 de agosto de 2014, sendo de grande expectativa da população a continuidade do evento,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Permissão de Uso do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", localizado na Rodovia Raposos Tavares, km 446, no estado em que se encontra, a título precário e gratuito, à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agro negócios de Assis e região - 2015, será realizada em nosso Município, no período de 08 a 12 de outubro de 2015.

Parágrafo Único - A presente Permissão de uso será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Assis e no Decreto nº 6.468 de 06 de março de 2014, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 1º de agosto de 2015, exclusivamente para esta finalidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.775, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º- Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

Membros: Alexandre Monte Constantino
Anderson Ricardo Paitl Aizzo
Carlos Henrique Affonso Pinheiro
Carlos Petcov
Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Fabiano Fontolan
Gustavo Gialluisi Noronha
Lenilda Araújo Lins Ramos dos Santos
Luiz Rogério Paitl
Marcos Felício Samponi
Mauricio Dorta de Souza
Nilza Ferreira da Silva
Nivaldo Ciciliato
Ricardo Augusto Dias Kanthack
Ricardo Augusto Ramos de Brito
Ricardo Pinheiro Santana
Romeu Fernandes Nardon
Sérgio Paulo de Souza
Waldyr Max Junior

Art. 3º- A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR/2015, no planejamento, agenda de reuniões, cronograma dos serviços necessários, sugerindo a contratação de equipamentos, artistas, atrações e atividades de cultura, esporte, lazer e recreação, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal de Assis participará e contribuirá para a realização do evento disponibilizando shows artísticos.

Art. 5º- Na definição da programação e atividades, assim como na realização dos eventos, a Comissão poderá contar com a cooperação de Entidades Sociais do Município.

Art. 6º- A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 7º- Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, rodeio, exposições, provas com animais e qualquer dependência do recinto.

Parágrafo Único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.



DÉPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.775, de 08 de junho de 2015.

Art. 8º- independentemente da permissão de uso, o município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Junho de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Junho de 2015.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF sob nº 250.627.878-82, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**, com sede à Rua José Coelho Barbosa, nº 140, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.963.064/0001-49, aqui representada pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ ROGÉRIO PAITL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente nesta cidade de Assis/SP, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 245, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2014, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo o Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 - Assis - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento exposição e de entretenimento, com apoio do **PERMITENTE**, denominada FICAR 2015 que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante os dias previamente agendados para o evento, fica desde já, permitido o acesso da **PERMISSIONÁRIA** em todas as dependências do Parque de Exposições para montagem e após o encerramento para desmontagem até 31 de Outubro de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão, bem como, arcar com o pagamento de 02 (dois) apresentações do setor artísticos, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cujas apresentações deverão se dar nos dias ____ e ____ de outubro de 2015, respectivamente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA SEXTA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização de eventos, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD.

CLÁUSULA NONA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS
Permissionária

LUIZ ROGÉRIO PAITL
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____